



*Estado do Rio Grande do Sul*

**Prefeitura Municipal de Pontão**

**PONTÃO – RS**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº1.844, de 24 de maio de 2024.**

**Dispõe sobre a cessão temporária de equipamentos, maquinários e pessoal humano para auxílio às cidades afetadas pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando:

- O estado de calamidade pública decretado no Estado do Rio Grande do Sul;
- A necessidade de cooperação intermunicipal para a reconstrução das cidades afetadas;
- A competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, conforme disposto no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal;
- A previsão de cooperação entre os entes federativos na Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a cessão temporária de equipamentos, maquinários e pessoal humano do Município de PONTÃO/RS para auxílio às cidades afetadas pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A cessão temporária de que trata este Decreto será submetido a referendo posterior à Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, que deverão especificar:

I - Os recursos e equipamentos a serem disponibilizados; II - O prazo de cessão; III - As condições de uso e manutenção dos equipamentos e maquinários; IV - As condições de trabalho e remuneração do pessoal cedido; VI - Outras condições necessárias para a execução das atividades.

Art. 3º - Os equipamentos e maquinários que poderão ser cedidos incluem:

I – (01) veículo Track; II – (01) ônibus; III – (01) retroescavadeira; IV – (01) caminhão caçamba; V – (01) caminhão Pipa;.

Art. 4º - O pessoal humano que poderá ser cedido inclui, mas não se limita a:

I - Operadores de máquinas e equipamentos;

Art. 5º - A cessão temporária de que trata este Decreto deverá ser realizada de forma transparente, com prestação de contas detalhada sobre o uso dos recursos cedidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontão/RS, 24 de maio de 2024

**VELTON VICENTE HANH**  
**Prefeito do Município de PONTÃO/RS.**

Registre-se e publique-se

Rosicler T. Dalchiavon  
Secretária de Administração